**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 - CPL. - PROCESO N° 153/2019. – SMED.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: R. C. DE AGUIAR EIRELI – ME. - CNPJ: 22.828.181/0001-81

RESPONSAVEL: RAIMUNDO CLEOBERTO DE AGUIAR. - CPF: 709.324.312-49 - TITULAR ADMINISTRADOR.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo de quilômetros rodados por dia da rota especificada do Item 01 da planilha de serviços contratados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.
Exercício: 2020. - Programa de Trabalho: 12.361.2003.2119.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB – 40%.
VALOR TOTAL: R$ 22.785,60 (Vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA da ASSINATURA: 03/03/2020.

**Publicado por:**
Lurene Rosas da Costa
**Código Identificador:**2A30BCC0

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedores do Pregão Presencial nº 010/2020, do tipo Menor Preço "Item", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, as empresas: **A. E. L. SANTOS – ME, CNPJ Nº 16.717.817/0001-15**: Itens 04,05,06,11,12,20,27 com valor total de R$ 64.944,96 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **ENGEART CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 10.890.717/0001-00**: Item 30 com valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); **J. L. DE S. CABRAL - ME, CNPJ Nº 29.776.494/0001-82**: Itens 01, 07, 08,09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19,21,22,23,24,25,29 com valor total de R$ 67.227,40 (Sessenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); **R. DA S. ARANHA LEMOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 14.464.770/0001-08**: Itens 31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50, com total de R$ 56.396,70 (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos); **J. C. MAGALHAES EIRELI, CNPJ Nº 29.828.322/0001-05**: Itens 02,03,16,26,28 com total de R$ 30.712,48 (Trinta mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Caracaraí - RR, 26 de Março de 2020.

*MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ivan da Silva Peres
**Código Identificador:**A4308C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 012/2020, do tipo Menor Preço "Item", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDOS E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, a empresa: **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA51666430200, CNPJ Nº 18.851.510/0001-38**: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 com valor total dos itens de R$ 130.051,40 (Cento e trinta mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Caracaraí - RR, 26 de Março de 2020.

*MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Administração

P.M. CARACARAÍ
PROC: 020/2020
FLS: 090
ASS:

**Publicado por:**
Ivan da Silva Peres
**Código Identificador:**6C9AE089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 011/2020, do tipo Menor Preço "item", AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO, PARA O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, a empresa **RIO BRANCO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.665.702/0001-08.** Item I com valor global de R$ 273.800,00 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos reais). Devidamente adjudicado e Homologado.

Caracaraí - RR, 25 de março de 2020.

*MARIA RAQUEL MENEZES DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Administração
Port. 124/2019

**Publicado por:**
Ivan da Silva Peres
**Código Identificador:**DBEB49A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº. 007/2020**

Processo Administrativo nº **020/2020–CL**, Modalidade **Dispensa de Licitação**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI** - CNPJ: 04.653.408/0001-13, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.939.816/0001-27. Contratada: **J. CASTRO EDA EIRELI – CNPJ Nº 03.557.787/0001-85** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Vigência**: Até 02 (Dois) Meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor:** R$ 16.695,49 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).
**Fonte**: PAB INCREMENTO (CUSTEIO)
**Red.:** 344
**Elemento de despesa:** 3390.39.00
**Programa de Trabalho**: 10.301.0213.4.022

**Data de Assinatura**: 28/02/2020.

Caracaraí - RR, 28 de Fevereiro de 2020.

***HENDRE GREGORIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nerivania Ferreira de Silva
**Código Identificador:**59EEF753

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2020.**

*O Prefeito Municipal de Caroebe,* ***Argilson Raimundo Pereira Martins****, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 69º da Lei Orgânica Municipal.*

*CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde;*

*CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

*CONSIDERANDO a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil;*

*CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;*

*CONSIDERANDO a situação migratória e a situação de precariedade da Saúde Pública do Estado de Roraima;*

*CONSIDERANDO ainda a confirmação em 21 de março de 2020 de dois casos de pessoas infectadas no Município de Boa Vista.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência no Município de Caroebe, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

**Art. 2º.** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica estabelecida a seguinte medida:

**I.** Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.

**Art. 3º.** Ficam proibidas no âmbito do Município de Caroebe, pelo período que perdurar a situação de emergência e a contar da publicação deste Decreto, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

**I.** Todas as atividades do comércio em geral, ficando permitidos apenas os serviços de delivery, sem nenhum contato presencial do cliente, desde que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários;

**II.** Todas as atividades dos Mercados e Centros Comerciais Municipais, academias de ginástica, sorveterias, casas de shows, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

**III.** Eventos religiosos em templos ou locais públicos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;

**IV.** Estádios de futebol, ginásios e quadras poliesportivas e/ou qualquer local esportivo que tenham aglomeração de pessoas;

P.M. CARACARAÍ
PROC: 020/2020
FLS: 09
Ass:

**V.** Proibida a permanência de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças, ruas, calçadas e afins;

**VI.** Postos de combustíveis, ficando suspensas as atividades que não são relacionadas ao abastecimento de veículos, onde deverá realizar adaptações para que o pagamento do abastecimento realizado não se dê no interior das lojas de conveniências.

**VII.** As atividades de prestadores de serviços, exceto:
a) serviços contábeis, podendo realizar apenas atividades inadiáveis, tais como as relacionadas à folha de pagamento ou para cumprimento de obrigações relacionadas a atividades que não tenham sido suspensas;

**§1º.** Os bares, restaurantes e lanchonetes apenas poderão funcionar através de seus serviços de delivery e desde que adotem medidas preventivas para proteção e segurança contra transmissão a seus funcionários;

**§2º.** Ficam excetuadas das medidas de restrições determinadas por este Decreto, o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, nos termos da MP 926 de 20 de março de 2020 e Decreto Presidencial n 10.282, de 20 de março de 2020.

**Art. 4º**. Fica determinada a redução em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos ônibuse micro-ônibus e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar.

**Art. 5º.**Fica suspensa a circulação de vans, táxis, moto-táxis e transporte público em geral, bem como o uso de passe livre de estudantes e idosos pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou pelo prazo que perdurar a situação de emergência.

**Art. 6º.** As atividades de produtos essenciais como remédios para humanos e animais, poderão continuar a funcionar desde que não permitam aglomeração de pessoas em sua área interna e externa, mantendo sempre uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

**Art. 7º.** Os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Caroebe, exercerão suas atividades em regime de teletrabalho, sobreaviso e revezamento, pelo período que perdurar a situação de emergência definida neste Decreto, excetuando-se aqueles que atuem nos setores de saúde, segurança, defesa civil, trânsito e demais serviços essenciais e que participem dos órgãos que compõem o combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

a) o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários ao combate à pandemia.

b) as exceções à instituição de regime de teletrabalho serão definidas mediante decisão do titular do órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 8º.** Ficam suspensos todos os prazos de processos administrativos, exceto de licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, que estejam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Caroebe, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

**Art. 9º.** Os processos administrativos, licitações, documentos e demais atividades consideradas necessárias para o combate à pandemia ao Coronavírus, deverão ter prioridade máxima na tramitação e resolução.
**Art. 10.** Os supermercados, atacados, farmácias e demais fornecedores de produtos, devem limitar o acesso aos produtos por cliente, a fim de que se evite a escassez de produtos no Município.